



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 125/2012	
PROCESSO N. 5.705/2012	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2012
PROCESSO: 5.705/2012

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de microinformática - Scanners, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 27/12/2012

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de**

12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

- b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d)** suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;
- e)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas "h" e "j" deste instrumento;

h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

i) a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como ME/EPPs e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

j) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “i” deste item.

k) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

l) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

m) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

n) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

o) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

p) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60**

(sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever prazo para entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

e) fixar prazos de garantia dos equipamentos e serviços, **não inferior a 48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

g) descrever individualmente e com clareza marca modelo, quantidades e valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração (tais como: memória, placas adaptadoras e etc.), de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada;

h) conter as especificações das características obrigatórias dos equipamentos ofertados, de forma clara e detalhada;

i) fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

j) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

k) enviar juntamente com a proposta formulário de avaliação técnica (Anexo III), indicando a página e o subitem correspondente às especificações técnicas de cada item de sua proposta;

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, bem como a **Avaliação Técnica, deverão ser anexadas**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação

5.6 - Todos os equipamentos cotados deverão possuir compatibilidade operacional com a infra-estrutura de comunicação de dados do TRF 1ª Região;

5.7 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.8 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação, a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento de equipamentos semelhantes ao objeto desta licitação;

7.4 - A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, **bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;**

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4.1 - Em havendo solicitação, **as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 04 (quatro) dias úteis, após requisitadas**, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ e nome da licitante e o número do item, **sob pena de desclassificação da proposta.**

8.4.2 - As amostras deverão ser entregues, mediante recibo, para análise da DIATU – Divisão de Apoio aos Usuários, localizada no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 01, Bloco C, 1º Andar, Brasília-DF, segunda à sexta, das 08:00h às 18:00h;

8.4.3 – A amostra será analisada tecnicamente por servidores lotados na DIATU, que levarão em conta as especificações e características técnicas descritas no objeto deste Edital.

8.4.4 – A DIATU emitirá parecer conclusivo declarando a aprovação ou reprovação da amostra analisada segundo os critérios estabelecidos

8.4.5 - Se a amostra não apresentar satisfação aos critérios especificados, a empresa será desclassificada. Caso ocorra a desclassificação, será convocada, na ordem de classificação, empresa para apresentação de amostra com a finalidade de avaliação;

8.4.6 - A análise e avaliação da amostra ficarão disponíveis aos interessados, conforme art. 3º § 3º da Lei 8.666/93;

8.4.7 - A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante, não sendo permitida, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos;

8.4.8 - O bem apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;

8.4.9 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

8.5.10 - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.6 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SAS, Quadra 01, Bloco C, Edifício Anexo I, 2º andar, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

11.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência,

ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira

Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900. Telefones: (61) 3410-3411, 3410-3412 e 3410-3413.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III – MODELO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V -. MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2012.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA, SCANNERS, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – TRF1, para atender a instalação das novas Subseções Judiciárias, bem como para substituição do parque de máquinas obsoletas, defeituosas ou incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas digitais da 1ª Região.

2. DA JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente termo é a aquisição dos *scanners* visando atender às necessidades de instalação das Novas Varas Federais, previstas pela Lei 12.011/2009, bem como para suprir às demandas reprimidas das diversas Unidades do Tribunal e Seções Judiciárias da Primeira Região e dessa forma, manter o parque de microinformática padronizado no âmbito do TRF da Primeira Região.

3. DA QUANTIDADE PARA REGISTRO

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	BR0150513	100	UN	SCANNER GRUPO DE TRABALHO - COM MESA
2	BR0150513	100	UN	SCANNER GRUPO DE TRABALHO - SEM MESA

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01: SCANNER com mesa

1.1. Requisitos Principais

1.1.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);

1.1.2. Possuir interface USB 2.0 ou superior;

1.1.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (*Charge Coupled Device*);

1.1.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m² e capacidade de digitalização frente e verso (duplex) que permita a realimentação contínua;

1.1.5. Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 60 ppm (sessenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (*duplex*) máxima de, no mínimo, 120 ipm (cento e vinte imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;

- 1.1.6. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) páginas (capacidade nominal);
- 1.1.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);
- 1.1.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;
- 1.1.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600 dpi;
- 1.1.10. Possuir tecnologia de iluminação fluorescente dual ou LED;
- 1.1.11. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m² e máxima de, no mínimo, 209 g/m²;
- 1.1.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 1.1.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 1.1.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 1.1.15. Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação;
- 1.1.16. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco;
- 1.1.17. Possuir mesa digitalizadora (*flatbed*) totalmente compatível o scanner:
 - 1.1.17.1. Caso a mesa digitalizadora não seja incorporada ao equipamento, deverão ser fornecidos todos os cabos ou acessórios para conexão da mesa digitalizadora ao scanner;
 - 1.1.17.2. Possuir resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
 - 1.1.17.3. Possuir área de digitalização mínima de 216 X 297 mm;
 - 1.1.17.4. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco.
- 1.1.18. Possuir suporte drive TWAIN;
- 1.1.19. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais *Windows XP* e *Windows 7*;
- 1.1.20. Alimentação elétrica *bivolt* 100-240 V automática;
- 1.1.21. Deverão ser entregues todos os requisitos de *hardware*, *software*, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 1.1.22. O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

1.2. Transferência de Conhecimento

- 1.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimentos para a equipe técnica do TRF1, relativo à instalação, configuração, operação e manutenção preventiva com substituição de consumíveis sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

- i. As datas, locais e horários para a transferência de conhecimentos serão definidos pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, com duração mínima de 4 (quatro) horas para o repasse total dos conhecimentos que permitam a utilização completa da solução adquirida.

1.3. Compatibilidade

- 1.3.1. O equipamento deverá possuir no mínimo a Certificação *Energy Star*.

2. ITEM 02: SCANNER sem mesa

2.1. Requisitos Principais

- 2.1.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 2.1.2. Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 2.1.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (*Charge Coupled Device*);
- 2.1.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m² e capacidade de digitalização frente e verso (*duplex*) que permita a realimentação contínua;
- 2.1.5. Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 60ppm (sessenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (*duplex*) máxima de, no mínimo, 120 ipm (cento e vinte imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;
- 2.1.6. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) páginas (capacidade nominal);
- 2.1.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);
- 2.1.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;
- 2.1.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600 dpi;
- 2.1.10. Possuir tecnologia de iluminação fluorescente dual ou LED;
- 2.1.11. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m² e máxima de, no mínimo, 209 g/m²;
- 2.1.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 2.1.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 2.1.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 2.1.15. Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação;
- 2.1.16. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco;

- 2.1.17. Possuir suporte drive TWAIN;
- 2.1.18. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais *Windows XP e Windows 7*;
- 2.1.19. Alimentação elétrica *bivolt* 100-240 V automática;
- 2.1.20. Deverão ser entregues todos os requisitos de *hardware, software*, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 2.1.21. O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

2.2. Transferência de Conhecimento

2.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimentos para a equipe técnica do TRF1, relativo à instalação, configuração, operação e manutenção preventiva com substituição de consumíveis sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE:

- 2.2.1.1. As datas, locais e horários para a transferência de conhecimentos serão definidos pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA e terá duração mínima de 4 (quatro) horas para o repasse total dos conhecimentos que permitam a utilização completa da solução adquirida.

2.3. Compatibilidade

2.3.1. O equipamento deverá possuir no mínimo a Certificação *Energy Star*.

5 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens deverão ser entregues em quaisquer das localidades citadas abaixo, conforme o Contratante indicar por ocasião da contratação;

5.2. Os equipamentos destinados as localidades que ainda não possuem endereço devem ser entregues nas capitais de cada região;

6 – QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE

LOCALIDADES		QUANTITATIVO ESTIMADO*	
UF	SJ/SSJ/TRF1	ITEM 01	ITEM 02
AC	Rio Branco		
	Cruzeiro do Sul	1	1
AP	Macapá		
	Laranjal do Jari		
	Oiapoque		
AM	Manaus		
	Tabatinga		
	Tefé		
BA	Salvador	1	1
	Alagoinhas		
	Barreiras		
	Bom Jesus da Lapa	1	1
	Campo Formoso		
	Eunápolis		
	Feira de Santana	1	1
Guanambi			

	Ilhéus		
	Irecê		
	Itabuna	1	1
	Jequié		
	Juazeiro		
	Paulo Afonso		
	Teixeira de Freitas		
	Vitória da Conquista		
DF	TRF1	63	63
	Distrito Federal		
GO	Goiânia		
	Anápolis	1	1
	Aparecida de Goiânia		
	Formosa		
	Itumbiara		
	Jataí		
	Luziânia		
	Rio Verde		
	Uruaçu		
MA	São Luís	2	2
	Bacabal		
	Balsas	1	1
	Caxias		
	Imperatriz	1	1
MG	Belo Horizonte	1	1
	Contagem	1	1
	Divinópolis		
	Governador Valadares	1	1
	Ipatinga		
	Ituiutaba	1	1
	Janaúba	1	1
	Juiz de Fora	1	1
	Lavras		
	Manhuaçu		
	Montes Claros	1	1
	Muriaé		
	Paracatu		
	Passos		
	Patos de Minas	1	1
	Poços de Caldas	1	1
	Ponte Nova		
	Pouso Alegre		
	São Joao del Rey		
	São Seb. do Paraíso		
	Sete Lagoas		
	Teófilo Otoni		
	Uberaba	2	2
Uberlândia	1	1	
Unai			
Varginha	1	1	
Viçosa			
MT	Cuiabá	2	2
	Barra do Garças		
	Cáceres	1	1
	Diamantino		
	Juína	1	1
	Rondonópolis		
Sinop			
PA	Belém	2	2
	Altamira		
	Castanhal		
	Itaituba	1	1
	Marabá		

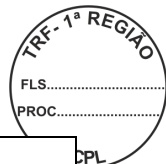
	Paragominas		
	Redenção		
	Santarém		
	Tucuruí		
PI	Teresina	1	1
	Corrente	1	1
	Floriano		
	Parnaíba		
	Picos		
	São Raimundo Nonato	1	1
RO	Porto Velho	1	1
	Guajará Mirim		
	Ji-Paraná		
	Vilhena	1	1
RR	Boa Vista	1	1
TO	Palmas	1	1
	Araguaína		
	Gurupí		
TOTAIS*		100	100

* As quantidades apresentadas são estimativas, podendo variar no momento da contratação.

5 - ENDEREÇO DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS E SUBSEÇÕES VINCULADAS

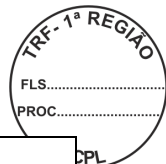
UF	SEÇÃO/ SUBSEÇÃO/TRF1	ENDEREÇO*	CNPJ
DF	Brasília/TRF1	Edifício Anexo II SBS Quadra 2, Lote 16, Bloco D Ed. Adriana, CEP: 70070-100	03.658.507/0001-25
AC	Rio Branco	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 CEP: 69915-900	05.429.148/0001-60
	Cruzeiro do Sul	BR 307, KM 09, NR. 4080, Bairro Boca da Alemanha CEP: 69980-000	
AP	Macapá	Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, 141 - Infraero II	05.426.574/0001-40
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, 1112 – Bairro Agreste CEP 68.920-000	
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, 779, Lote 331, Quadra 01, Setor 01 CEP 68.980-000.	
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo CEP: 69060-000	05.419.225/0001-09
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha s/n – Ibirapuera CEP 69640-000	
	Tefé	Rua Daniel Sevalho 362 - Centro	
BA	Salvador	Fórum Teixeira de Freitas; Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Sussuarana CEP: 41213-970	05.442.957/0001/01
	Alagoinhas	Ed. sede do INSS - Rua Silva Jardim, s/n, Bairro Silva Jardim.	
	Barreiras	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07 CEP: 47804-180.	
	Bom Jesus da Lapa		
	Campo Formoso	Praça da Bandeira, nº 95 - Centro. CEP: 44790-000	

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO



	Eunápolis	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540.	
	Feira de Santana	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040.	
	Guanambi	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000	
	Ilhéus	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542.	
	Irecê	Rua Rio de Janeiro, 233, Centro - Irecê, BA – CEP: 44.900 – 000.	
	Itabuna	Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA).	
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450.	
	Juazeiro	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230.	
	Paulo Afonso	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240.	
	Teixeira de Freitas	Av. Mal. Castelo Branco, nº 229, Centro. CEP 45995-041	
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Set., nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025	
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centr – CEP 74030-090	05.439.950/0001-30
	Anápolis	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiáí, CEP: 75110-580	
	Aparecida de Goiânia	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180	
	Luziânia	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280	
	Rio Verde	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970	
	Formosa	Rua Lindolfo Gonçalves nº 1000, Setor Centro Oeste	
	Itumbiara	Edifício Fórum da Comarca de Itumbiara AV. JOÃO PAULO II, 185, SETOR DOM BOSCO CEP: 75503-970	
	Jataí	Rua Riachuelo, Quadra 45, Vila Fátima - Jataí-GO - Cep:75.803-050	
	Uruaçu	Av. Tocantins nº 16, Quadra 07, Setor Oeste	
MA	São Luís	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 – Areinha – CEP 65031-900	05.424.667/0001-35
	Imperatriz	Endereço: Avenida Tapajós S/N; Bairro: Parque das Nações; CEP 65.900-000	
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém CEP 65609-900	
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 - Centro	
	Balsas		

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO



MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho; CEP: 30170-001	05.452.786/0001-00
	Contagem	Rua José Faria da Rocha 5009 - Eldorado CEP: 32310-210	
	Divinópolis	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004	
	Gov. Valadares	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250	
	Ipatinga	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213	
	Ituiutaba		
	Janaúba		
	Juiz de Fora		
	Lavras	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000	
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto 70 - Bairro Coqueiro CEP: 36900-970	
	Montes Claros	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111 - Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215	
	Muriae	Av. Dr. Mario Inácio Carneiro 535 - Centro CEP: 36880-970	
	Paracatu	Av. Olegário Maciel 138 - Centro	
	Passos	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 - Bairro Centro CEP: 37.902-026	
	Patos de Minas	Endereço: Rua Major Gote, 1127 - Bairro Centro CEP: 38.700-001	
	Poços de Caldas		
	Ponte Nova		
	Pouso Alegre	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000	
	São Joao del Rey	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu; CEP: 36.307-066	
	São Seb. do Paraíso	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 - Bairro Centro CEP: 37.950-000	
	Sete Lagoas	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 - Bairro Piedade CEP: 35.700-214	
Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo nº 105 - Centro		
Uberaba	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Vila Olímpica, CEP: 38.065-320		
Uberlândia	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 - Bairro Brasil CEP: 38.400-696		
Unaí	Avenida João Pinheiro nº 548 - Centro		
Varginha			
Viçosa			
MT	Cuiabá	Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro - CEP: 78050-910.	05.437.178/0001-18
	Barra do Garças	Avenida Governador Jaime Campos, Nº 3494, Setor BR-070 CEP 78600-000	
	Cáceres	Av. Enedino Sebastião Martins 710 Centro; 8200-000	

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO



	Diamantino	Rua Rui Barbosa Lote 39, Quadra 30 – Bairro São Benedito	
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65, Projeto Expansão Comercial AR-1, Centro, CEP 78.320-000	
	Rondonópolis	Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta; CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT	
	Sinop	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial; 78550-000	
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210	05.421.948/0001-34
	Altamira	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060	
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, CEP: 68.743-010	
	Itaituba	Rua Pais de Carvalho, s/n CEP 68180-060	
	Marabá	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá CEP.: 68502-610	
	Paragominas	Av. Portugal S/N, Lote 03, Quadra 03 – Módulo II, CEP 68626-080	
	Redenção	Av. Independência, esquina com av. Jeremias Lunardelli, nº 7, Bairro Centro, CEP 68.550-000	
	Santarém	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120	
	Tucuruí	Endereço: localizado na Rua 1, nº 51, Jardim Mariluci, 1º andar, CEP 68459-490	
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção – CEP: 64018-550.	05.445.642/0001-18
	Corrente		
	Florianópolis	Rua Fernando Drumond, 881, Centro	
	Parnaíba	Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 431 – centro – CEP: 64.200-490	
	Picos	Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000	
	São Raimundo Nonato		
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203 CENTRO CEP 78916-100	05.429.264/0001-89
	Guajará Mirim	Avenida Duque de Caxias nº 2.409 – Bairro Santa Luzia	
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081	
	Vilhena		
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999 - E, Canarinho, CEP 69.306-150	05.438.430/0001-03
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 CEP: 77001-128.	05.446.379/0001-81
	Araguaína	Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás	
	Gurupí	Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, CEP: 77.403-040	

CPL

6 - CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS NOVAS VARAS FEDERAIS PREVISTAS PELA LEI 12.011/2009:

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS 2013		
ID	MUNICÍPIO	UF
1	Balsas	MA
2	Belém	PA
3	Bom Jesus da Lapa	BA
4	Contagem	MG
5	Cáceres	MT
6	Corrente	PI
7	Cuiabá	MT
8	Cruzeiro do Sul	AC
9	Itaituba	PA
10	Janaúba	MG
11	Juína	MT
12	Montes Claros	MG
13	Palmas	TO
14	Patos de Minas	MG
15	Pouso Alegre	MG
16	São Luís	MA
17	Teresina	PI
18	Uberaba	MG
19	Vilhena	RO

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS 2014		
ID	MUNICÍPIO	UF
1	Anápolis	GO
2	Belém	PA
3	Belo Horizonte	MG
4	Boa Vista	RR
5	Cuiabá	MT
6	Feira de Santana	BA
7	Governador Valadares	MG
8	Imperatriz	MA
9	Itabuna	BA
10	Juiz de Fora	MG
11	Porto Velho	RO
12	Poços de Caldas	MG
13	São Luis	MA
14	São Raimundo Nonato	PI
15	Salvador	BA
16	Uberaba	MG
17	Uberlândia	MG
18	Varginha	MG

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2012

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UN	SCANNERS COM MESA		
02	100	UN	SCANNERS SEM MESA		



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2012

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. As planilhas a partir do modelo constante do presente anexo são de preenchimento obrigatório, e devem fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante;
- 1.2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;
- 1.3. As planilhas devem ser preenchidas sob a seguinte orientação:
- 1.3.1. Coluna Página da Proposta: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;
- 1.3.2. Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc., do documento que comprove a característica solicitada.

ITEM DO EDITAL	PROPOSTA	
	PÁGINA DO DOCUMENTO	ITEM DO DOCUMENTO
Item 1 – Scanner Grupo de Trabalho (com mesa).		
1.1		
1.2		
1.3		
1.4		
1.5		
1.6		
1.7		
1.8		
...		
Item 2 – Scanner Grupo de Trabalho (sem mesa).		
2.1		
2.2		
2.3		
2.4		
2.5		
2.6		
2.7		
2.8		
2.9		
...		

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2012

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2012

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____/2012, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA - SCANNERS, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E

Aos _____ dias do mês de _____ de 2012, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 5.705/2012 – TRF-1ª Região** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.174/2010; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico n. ___/2012**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, (cidade-estado), CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade e estado civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de equipamentos de microinformática -scanners, contemplando equipamentos e assistência técnica da garantia, de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste contrato é a aquisição e assistência técnica da garantia de ativos de microinformática, essenciais para substituição do parque de máquinas obsoletas, defeituosas ou incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas digitais da 1ª Região, bem como para atender a instalação das novas Subseções Judiciárias.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- 3.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 3.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 3.7. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante.
- 3.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.9. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento deste Contrato.
- 3.10. Prestar os serviços da assistência técnica da garantia, consoante o disposto na Cláusula Sétima deste contrato.
- 3.11. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia.
- 3.12. Proceder à entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nos quantitativos e nas localidades indicados no Anexo II deste Contrato.
- 3.13. Entregar os equipamentos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software.
 - 3.13.1 A literatura técnica poderá ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
- 3.14. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.

3.15. Arcar com as despesas pelo deslocamento de seu técnico ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas com transporte, frete e seguro correspondente.

3.16. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 4.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
- 4.2. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento / serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 4.3. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que sejam adotadas providências necessárias para sanar os problemas.
- 4.4. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.5. Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis.
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 4.7. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 4.8. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- 4.9. Recusar o recebimento dos equipamentos/softwarees que não estiverem em conformidade com o contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada.
- 4.10. Assegurar à CONTRATADA o acesso as suas dependências onde serão entregues os produtos e executado os serviços.
- 4.11. Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas.
- 4.12. Exigir, sempre que necessário, apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão/Servidor, designado pelo Contratante, que acumulará a função de gestor do contrato. A Comissão/Servidor de que trata o *caput* desta cláusula deverá:
 - 5.1.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 5.1.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

- 5.1.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
- 5.1.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- 5.1.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- 5.1.6. Manter registro de aditivos.
- 5.1.7. Decidir os casos omissos, relativos às especificações, ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, esta contratação..
- 5.1.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 5.1.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados
- 5.2 A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- 5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes
- 5.4 Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a fiscalização oficializará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.
- 5.5 Vencido o prazo do subitem 5.4, sem manifestação da Contratada, a fiscalização comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, sendo que as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de _____ **(será preenchido conforme proposta)**, contado da assinatura deste instrumento.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades citadas no Anexo II deste contrato.
- 6.2.1. Os equipamentos destinados às localidades que ainda não possuam endereço devem ser entregues nas capitais de cada região.
- 6.3. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.
- 6.4. Não serão aceitas variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os equipamentos de um mesmo lote/item, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de *hardware* e *software*.
- 6.5. Juntamente com os equipamentos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser por meio eletrônico, em português.
- 6.6. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimentos para a equipe técnica do TRF1, relativo à instalação, configuração, operação e manutenção preventiva com substituição de consumíveis sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE:

6.6.1.1. As datas, locais e horários para a transferência de conhecimentos serão definidos pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA e terá duração mínima de 4 (quatro) horas para o repasse total dos conhecimentos que permitam a utilização completa da solução adquirida.

6.7. Os equipamentos deverão ser recebidos da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da entrega dos equipamentos, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

6.7.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

6.7.1.2. O recebimento provisório dos equipamentos destinados às seccionais ficará condicionado ao recebimento provisório da unidade recebedora local, com a remessa da nota fiscal devidamente atestada para o gestor do contrato no TRF1.

6.7.1.3. A Contratada poderá promover diligências no sentido de apresentar cópia do recebimento pela equipe da seccional.

6.8. **Definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas no Edital e na proposta da Contratada e demais condições estabelecidas neste Contrato.

6.9. Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

6.9.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Contrato.

6.9.2. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada.

6.9.3. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

6.9.4. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.9.4.1. O lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos sejam reprovados.

6.10. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou do lote recusado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia dos equipamentos será de _____ **meses (conforme proposta, não inferior a 48 meses)**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. Os serviços de assistência técnica, realizados pela Contratada ou autorizados pela mesma, mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas no Anexo II deste Contrato e durante o prazo de garantia.

7.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos nesta cláusula.

7.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de *hardware* e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

7.4.1.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

7.4.1.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

7.4.1.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos *softwares* que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de *hardware*.

7.4.2. A substituição de equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas. Os equipamentos, peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.

7.4.3. A assistência técnica da garantia será realizada, pela Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 18h.

7.4.4. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

7.4.5. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela contratada, no momento da abertura da solicitação.

7.4.5.1. Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico do tipo "0800". Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

7.4.6. O **prazo do término do atendimento**, obedecendo ao disposto no subitem 71.6, será contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

7.4.6.1. Máximo de **2 (dois) dias úteis** para equipamentos instalados no TRF 1ª Região em Brasília – DF e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais.

7.4.6.2. Máximo de **4 (quatro) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias.

7.4.6.3. Máximo de **6 (seis) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias de Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).

7.4.7. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como *back-up*, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

7.4.8. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.

7.4.9. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada.

7.4.9.1. A Contratada deverá justificar por escrito os problemas apresentados e apresentar ao setor competente do Contratante que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.

7.4.9.2. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da sua retirada.

7.4.9.3. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.

7.4.10. Antes de findar o prazo fixado nos subitens 7.4.6 e 7.4.9.2, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.4.11. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

7.4.12. Após a conclusão dos serviços em qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.4.13. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

7.4.14. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica pela mesma ocorrência ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento.

7.4.14.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamadas de assistência técnica.

7.4.15. Durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, *softwares* necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo, as novas versões ou *releases* lançados.

7.4.15.1. Os *softwares* tratados neste subitem incluem *firmware* e *drivers*.

7.4.15.2. Caso a nova versão, ou *release*, seja disponibilizada para *download*, todo suporte para instalação e configuração deverá ser prestado pela Contratada.

7.4.16. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega dos mesmos, incluindo-se todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte dos recursos poderá ser do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, utilizando-se, quando da contratação, uma das seguintes cláusulas abaixo:

8.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, no **Elemento de Despesa** _____ e na **Unidades Orçamentárias** _____ e _____.

8.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** _____, em _____, no valor de R\$ _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

OU

8.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos provenientes do contrato celebrado entre o Conselho da Justiça Federal, TRF 1º Região, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em 03/09/2009, publicado no D.O.U. n. 187, de 30/09/2009, seção 3, página 144.

CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

9.1. Pelo fornecimento dos equipamentos, o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo e irrevogável** de R\$ _____ (_____).

9.2. O preço a que se refere o *caput* desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante.

10.2. O documento de cobrança deverá vir acompanhado da comprovação de entrega do objeto nas localidades descritas no Anexo II deste contrato.

10.3. O atesto ocorrerá na data do recebimento definitivo.

10.4. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).

10.5. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.6. O pagamento será realizado da seguinte forma:

10.6.1. 100% (cem por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os itens de 01 e 02.

10.7. Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

10.8. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.9. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.10. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

10.11. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Objetivando garantir o fiel cumprimento deste contrato foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____) e vigência até _____, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

11.2. Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.3. Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

11.4. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, de acordo com o prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

11.5. A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído conforme o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

12.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____.

12.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1. Entrega do objeto, que é de _____ **dias corridos (conforme proposta, prazo máximo de 45 dias)**, contados a partir da assinatura do contrato, com vencimento em _____;

12.2.2. Recebimento provisório, que é de **15 (quinze) dias úteis** contados da entrega, com vencimento em _____;

12.2.3. Recebimento definitivo, que é de **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento provisório, com vencimento em _____; e

12.2.4. Assistência técnica da garantia, **para os itens 01 e 02**, de _____ (conforme proposta, não inferior a 48 meses), contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.3. O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação sujeitará a Contratada à multa por dia de atraso de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor total contratado, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.4. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas no subitem 13.3, a Contratada pagará multa de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do bem**, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.5. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 13.3 e 13.4, transcorrido o prazo limite, essa mora poderá ser acrescida de **10% (dez por cento)** sobre o valor do equipamento entregue com atraso, ou sobre o valor do bem, respectivamente.

13.6. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no item 13.4.

13.7. Para quaisquer outras infrações contratuais, tais como execução insatisfatória dos serviços/fornecimento, omissões e outras falhas não mencionadas nesta cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de **0,03% (três centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.8. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.9. Caso a Contratada não possa cumprir total ou parcialmente os prazos estabelecidos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.9.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à unidade gestora do Contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

13.9.2. Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-lo, permanecendo a aplicação de multa moratória de que trata o subitem 13.3 ou 13.4 desta cláusula, conforme o caso.

13.9.3. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.

13.10. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.12. O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13.13. Caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, no prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.**

14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

ROBERTO ELIAS CAVALCANTE
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2012

DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. SCANNER GRUPO DE TRABALHO (com mesa)

1.1. Requisitos Principais

- 1.1.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 1.1.2. Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 1.1.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (*Charge Coupled Device*);
- 1.1.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m² e capacidade de digitalização frente e verso (duplex) que permita a realimentação contínua;
- 1.1.5. Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 60 ppm (sessenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (*duplex*) máxima de, no mínimo, 120 ipm (cento e vinte imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;
- 1.1.6. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) páginas (capacidade nominal);
- 1.1.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);
- 1.1.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;
- 1.1.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600 dpi;
- 1.1.10. Possuir tecnologia de iluminação fluorescente dual ou LED;
- 1.1.11. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m² e máxima de, no mínimo, 209 g/m²;
- 1.1.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 1.1.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 1.1.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 1.1.15. Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação;
- 1.1.16. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco;
- 1.1.17. Possuir mesa digitalizadora (*flatbed*) totalmente compatível o scanner:
 - 1.1.17.1. Caso a mesa digitalizadora não seja incorporada ao equipamento, deverão ser fornecidos todos os cabos ou acessórios para conexão da mesa digitalizadora ao scanner;
 - 1.1.17.2. Possuir resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
 - 1.1.17.3. Possuir área de digitalização mínima de 216 X 297 mm;
 - 1.1.17.4. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco.
- 1.1.18. Possuir suporte drive TWAIN;
- 1.1.19. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais *Windows XP* e *Windows 7*;
- 1.1.20. Alimentação elétrica *bivolt* 100-240 V automática;
- 1.1.21. Deve ser entregues todos os requisitos de *hardware*, *software*, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 1.1.22. O equipamento deve estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

1.2. Transferência de Conhecimento

- 1.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimentos para a equipe técnica do TRF1, relativo à instalação, configuração, operação e manutenção preventiva com substituição de consumíveis sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

1.1.1 As datas, locais e horários para a transferência de conhecimentos serão definidos pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, com duração mínima de 4 (quatro) horas para o repasse total dos conhecimentos que permitam a utilização completa da solução adquirida.

1.3. Compatibilidade

- 1.3.1. O equipamento deverá possuir no mínimo a Certificação *Energy Star*.

MARCA _____ **MODELO:** _____

2. SCANNER GRUPO DE TRABALHO (sem mesa)

2.1. Requisitos Principais

- 2.1.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 2.1.2. Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 2.1.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (*Charge Coupled Device*);
- 2.1.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m² e capacidade de digitalização frente e verso (*duplex*) que permita a realimentação contínua;
- 2.1.5. Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 60ppm (sessenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (*duplex*) máxima de, no mínimo, 120 ipm (cento e vinte imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;
- 2.1.6. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) páginas (capacidade nominal);
- 2.1.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);
- 2.1.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;
- 2.1.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600 dpi;
- 2.1.10. Possuir tecnologia de iluminação fluorescente dual ou LED;
- 2.1.11. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m² e máxima de, no mínimo, 209 g/m²;
- 2.1.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 2.1.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 2.1.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 2.1.15. Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação;
- 2.1.16. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco;
- 2.1.17. Possuir suporte drive TWAIN;
- 2.1.18. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais *Windows XP e Windows 7*;
- 2.1.19. Alimentação elétrica *bivolt* 100-240 V automática;
- 2.1.20. Deve ser entregues todos os requisitos de *hardware, software*, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 2.1.21. O equipamento deve estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

2.2. Transferência de Conhecimento

- 2.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimentos para a equipe técnica do TRF1, relativo à instalação, configuração, operação e manutenção preventiva com substituição de consumíveis sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE:
 - 2.2.1.1. As datas, locais e horários para a transferência de conhecimentos serão definidos pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA e terá duração mínima de 4 (quatro) horas para o repasse total dos conhecimentos que permitam a utilização completa da solução adquirida.

2.3. Compatibilidade

- 2.3.1. O equipamento deverá possuir no mínimo a Certificação *Energy Star*.

MARCA _____ **MODELO:** _____

ANEXO II AO CONTRATO N. _____/2012

ENDEREÇO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS
 LOCALIDADES

UF	SEÇÃO/ SUBSEÇÃO/ TRF1	ENDEREÇO*	CNPJ	ITEM 01	ITEM 02
DF	Brasília/TRF1	Edifício Anexo II SBS Quadra 2, Lote 16, Bloco D Ed. Adriana CEP: 70070-100	03.658.507/0001-25		
AC	Rio Branco	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 CEP: 69915-900	05.429.148/0001-60		
	Cruzeiro do Sul	BR 307, KM 09, NR. 4080 Bairro Boca da Alemanha CEP: 69980-000			
AP	Macapá	Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, 141 - Infraero II	05.426.574/0001-40		
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, 1112 – Bairro Agreste CEP 68.920-000			
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, 779, Lote 331, Quadra 01, Setor 01 CEP 68.980-000.			
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo CEP: 69060-000	05.419.225/0001-09		
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha s/n – Ibirapuera CEP 69640-000			
	Tefé	Rua Daniel Sevalho 362 - Centro			
BA	Salvador	Fórum Teixeira de Freitas; Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Sussuarana CEP: 41213-970	05.442.957/0001/01		
	Alagoinhas	Ed. sede do INSS - Rua Silva Jardim, s/n, Bairro Silva Jardim.			
	Barreiras	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07 CEP: 47804-180.			
	Bom Jesus da Lapa				
	Campo Formoso	Praça da Bandeira, nº95 - Centro. CEP: 44790-000			
	Eunápolis	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540.			
	Feira de Santana	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040.			
	Guanambi	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000			
	Ilhéus	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542.			
	Irecê	Rua Rio de Janeiro, 233, Centro - Irecê, BA – CEP: 44.900 – 000.			
	Itabuna	Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Telefone: (73) 3215-4436. Fax: (73) 3215-4434			
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450.			
	Juazeiro	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230.			
Paulo Afonso	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza.				

		CEP 48608-240.			
	Teixeira de Freitas	Av. Mal. Castelo Branco, nº 229, Centro. CEP 45995-041			
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Set., nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025			
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro CEP 74030-090	05.439.950/0001-30		
	Anápolis	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiáí, CEP: 75110-580			
	Aparecida de Goiânia	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180			
	Luziânia	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280			
	Rio Verde	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359,Jardim Presidente, CEP: 75901-970			
	Formosa	Rua Lindolfo Gonçalves nº 1000, Setor Centro Oeste			
	Itumbiara	Edifício Fórum da Comarca de Itumbiara AV. JOÃO PAULO II, 185,Setor Dom Bosco. CEP: 75503-970			
	Jataí	Rua Riachuelo, Quadra 45, Vila Fátima - Jataí-GO - Cep:75.803-050			
	Uruaçu	Av. Tocantins nº 16, Quadra 07, Setor Oeste			
MA	São Luís	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 – Areinha – CEP 65031-900	05.424.667/0001-35		
	Imperatriz	Endereço: Avenida Tapajós S/N; Bairro: Parque das Nações; CEP 65.900-000			
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém CEP 65609-900			
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 - Centro			
	Balsas				
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho; CEP: 30170-001	05.452.786/0001-00		
	Contagem	Rua José Faria da Rocha 5009 - Eldorado CEP: 32310-210			
	Divinópolis	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004			
	Gov. Valadares	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250			
	Ipatinga	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213			
	Ituiutaba				
	Janaúba				
	Juiz de Fora				
	Lavras	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000			
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto 70 - Bairro Coqueiro CEP: 36900-970			
	Montes Claros	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111– Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215			
	Muriaé	Av. Dr. Mario Inácio Carneiro 535 – Centro CEP: 36880-970			
	Paracatu	Av. Olegário Maciel 138 - Centro			
Passos	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro				

		Centro CEP: 37.902-026			
	Patos de Minas	Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001			
	Poços de Caldas				
	Ponte Nova				
	Pouso Alegre	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000			
	São Joao del Rey	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu; CEP: 36.307-066			
	São Seb. do Paraíso	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000			
	Sete Lagoas	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade CEP:35.700-214			
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo nº 105 - Centro			
	Uberaba	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320			
	Uberlândia	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696			
	Unaí	Avenida João Pinheiro nº 548 - Centro			
	Varginha				
	Viçosa				
MT	Cuiabá	Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro - CEP: 78050-910.	05.437.178/0001-18		
	Barra do Garças	Avenida Governador Jaime Campos, Nº 3494, Setor BR-070 CEP 78600-000			
	Cáceres	Av. Enedino Sebastião Martins 710 Centro; 8200-000			
	Diamantino	Rua Rui Barbosa Lote 39, Quadra 30 – Bairro São Benedito			
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65, Projeto Expansão Comercial AR-1, Centro, CEP 78.320-000			
	Rondonópolis	Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta; CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT			
	Sinop	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial; 78550-000			
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210	05.421.948/0001-34		
	Altamira	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060			
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, CEP: 68.743-010			
	Itaituba	Rua Pais de Carvalho, s/n CEP 68180-060			
	Marabá	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá CEP.: 68502-610			
	Paragominas	Av. Portugal S/N, Lote 03, Quadra 03 – Módulo II, CEP 68626-080			
	Redenção	Av. Independência, esquina com av. Jeremias Lunardelli, nº 7, Bairro Centro, CEP 68.550-000			
	Santarém	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120			
Tucuruí	Endereço: localizado na Rua 1, nº 51, Jardim Mariluci, 1º andar, CEP 68459-490				

PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção – CEP: 64018-550.	05.445.642/0001-18		
	Corrente				
	Floriano	Rua Fernando Drumond, 881, Centro			
	Parnaíba	Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 431 – centro – CEP: 64.200-490			
	Picos	Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000			
	São Raimundo Nonato				
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203 CENTRO CEP 78916-100	05.429.264/0001-89		
	Guajará Mirim	Avenida Duque de Caxias nº 2.409 – Bairro Santa Luzia			
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081			
	Vilhena				
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999 - E, Canarinho, CEP 69.306-150	05.438.430/0001-03		
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 CEP: 77001-128	05.446.379/0001-81		
	Araguaína	Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás			
	Gurupí	Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, CEP: 77.403-040			

Caso o endereço da localidade não esteja definido até o momento da entrega, os produtos devem ser entregues no endereço de suas respectivas capitais.

ANEXO III AO CONTRATO N. _____/2012

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	01		Scanner Grupo de Trabalho (com mesa)		
	02		Scanner Grupo de Trabalho (sem mesa)		